



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050
E-mail: dep.doutorsamuel@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6745

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Autoria: Deputado Doutor Samuel

Revalida o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da **Associação de Moradores do Povoado Terra Vermelha da Cidade de Campo do Brito – Sergipe, CNPJ: 00.977.799/0001-70**, de que trata a Lei nº 3.806, de 06 de março de 1997, com sede no Povoado Terra Vermelha e foro na Comarca de Campo do Brito – SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revalidado o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da **Associação de Moradores do Povoado Terra Vermelha da Cidade de Campo do Brito – Sergipe, CNPJ: 00.977.799/0001-70**, de que trata a Lei Ordinária nº 3.806, de 06 de março de 1997, situada no Povoado Terra Vermelha, s/n, Zona Rural, CEP: 49.520-000, com sede no Povoado Terra Vermelha e foro no município de Campo do Brito, Comarca de Campo do Brito – SE, na forma da Lei 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2024.

Doutor Samuel
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050
E-mail: dep.doutorsamuel@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6745

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Povoado Terra Vermelha da Cidade de Campo do Brito – Sergipe, CNPJ: 00.977.799/0001-70, trata-se de uma organização civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

São finalidades da associação, entre outras:

- Defender os direitos e interesses da comunidade;
- Promover o espírito associativo dos moradores para a solução dos problemas comuns;
- Organizar cooperativas dos moradores;
- Desenvolver atividades reivindicatórias, sociais, culturais, educacionais, recreativas, desportivas, filantrópicas ou religiosas, bem como que tenham por objeto a defesa da categoria profissional ou comunidade de bairros, povoados ou cidades;
- Promover encontros, seminários e debates.

Diante disto, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2024.

Doutor Samuel
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003400370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Doutor Samuel** em 16/12/2024 12:41

Checksum: **F332AC0F7ADB680A279D01E5661227B80E6328CBB6475B44A9BF7BDD321B372A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003400370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.